



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 601
Em 17/1/6 10

Servidor - Matrícula

334 21 8h 25

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33/2010

Dispõe sobre a instalação de cinzeiros comunitários em frente a bares, restaurante e demais estabelecimentos comerciais com grande aglomeração de público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova*:

Art. 1º O lixo e as guimbas de cigarro produzidos por transeuntes das ruas de Domingos Martins deverão ser colocados em lixeiras com cinzeiros.

Art. 2º Para o cumprimento do estabelecido no art. 1º serão inseridas lixeiras com cinzeiro em frente de bares, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais com grande aglomeração de público.

§ 1º. A inserção de lixeiras com cinzeiro poderá ser complementada por iniciativa dos próprios estabelecimentos comerciais, na área da calçada em frente ao estabelecimento, com direito a publicidade.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com empresas interessadas em financiar as lixeiras com cinzeiro em troca de publicidade.

Art. 3º A inserção de lixeiras com cinzeiros será precedida por campanha de conscientização sobre os riscos gerados pelas guimbas de cigarro em caso de chuva.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de junho de 2010.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Vereador

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação:

O presente Projeto de Lei vem como forma de se reduzir riscos gerados por guimbas de cigarro jogadas nas ruas da nossa cidade.

A Lei Municipal nº 1021/1989, que proíbe o ato de fumar em lugares fechados colaborou para que as pessoas passem a fumar cada vez mais nas ruas, e a consequência é que há maior quantidade de guimbas de cigarro sendo jogadas nas ruas de nossa cidade.

As guimbas de cigarro têm longo processo de dissolução, e enquanto permanecem no meio ambiente geram diversos prejuízos, podendo contribuir para o entupimento de bueiros, e o consequente aumento do risco de enchentes.

O Projeto de Lei não visa repreender através de multa, e diferente disso propõe, em seu artigo 3º, que seja feita campanha de conscientização. Nesse sentido, cabe citar para nosso Executivo Municipal, o exemplo da Vila Madalena, em São Paulo, que uniu donos de bares e restaurantes com empresários de outros setores para distribuir aos fregueses cinzeiros de plástico reutilizáveis, além de folhetos explicativos que alertam sobre os perigos da guimbas em caso de chuva.

Sala das sessões, 16 de junho de 2010.



MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Vereador